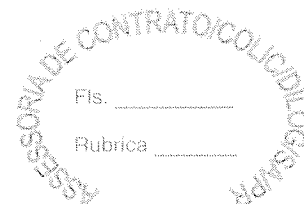




Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO MENSAL DE MÍDIA IMPRESSA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC.

PROCESSO Nº 00059.000213/2011-27

CONTRATO Nº 94/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com as alterações do Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do Decreto nº 6.377, de 19 de fevereiro de 2008, com sede no SCS, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50”, 1º Subsolo, Brasília/DF, CEP 70.333-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 25.544.331-6 SSP/SP, e do CPF nº 097.875.198-10, e pela Senhora **MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES**, portadora da Carteira de Identidade nº 40.048.608-3 SSP/BA, e do CPF nº 354.194.315-72, têm entre si, acordado este Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00059.000213/2011-27, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos preços contratados conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 1º de julho de 2013.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do reajuste, no percentual de 6,312839%, nos termos da Cláusula Sexta, o preço mensal do contrato passa de R\$ 111.150,00 (cento e onze mil, cento e cinquenta reais) para R\$ 118.166,72 (cento e dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Subcláusula Terceira – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Segunda desta Cláusula, a partir de 17 de fevereiro de 2013.


Subcláusula Quarta - Com a presente prorrogação e o reajuste dos preços contratados o quadro constante do caput da Cláusula Quinta do contrato passa a ter a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	QDE.	VALOR MENSAL POR ASSINATURA R\$	TOTAL MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ - 3 MESES
MÍDIA IMPRESSA	130	908,97	118.166,72	354.500,16

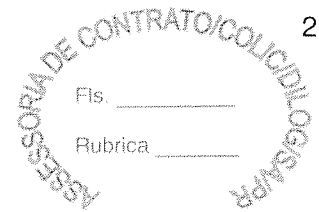
Procuradoria Jurídica da EBC
Enio Góes
OAB/DF 12.626

PROUR

Recebido
às 14:25 horas
do dia 22/05/13
por *[assinatura]*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 354.500,16 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos reais e dezesseis centavos)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 28 de março de 2013.


WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC


MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES
Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC

Procuradoria Jurídica da EBC
Enia Colfeto
OAB/DF 12.626
PROJUR